



**ANEXO DA DELIBERAÇÃO “Ad Referendum” CBH-RB Nº 297, DE 11/01/2024.
(Referendada na 107ª assembleia ordinária do CBH-RB, de 05/03/2024)**

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DO SEGMENTO DO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CBH-RB, RELATIVO AO BIÊNIO 2024-2026.

1. Este regulamento disciplina o credenciamento da Sociedade Civil no Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, integrado pelos seguintes Municípios: Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajatí, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itarirí, Jacupiranga, Juquiá, Jucituba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí, com sede do município na UGRHI 11, e os Municípios de Ibiúna, Itapecerica da Serra, Peruíbe, Piedade e São Miguel Arcanjo, com sede do município na UGRHI vizinha;
2. O credenciamento se fará por meio de preenchimento de Ficha de Credenciamento, conforme modelo em anexo;
3. No ato do credenciamento, as entidades devem indicar na Ficha de Credenciamento o segmento da Sociedade Civil em que se enquadra. Estão previstas as seguintes representações dos segmentos da Sociedade Civil:
 - 3.a- Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações técnicas não governamentais;
 - 3.b- Usuários das águas, representados por associações de produção;
 - 3.c- Usuários das águas, representados por associações comunitárias de moradores;
 - 3.d- Sindicatos e entidades de classe;
 - 3.e- Entidades ambientalistas;
4. As entidades enquadradas como 3a e 3e devem comprovar sua atuação no território da UGRHI 11 e que tenham objetivos relacionados com o meio ambiente e tenham afinidades na área de recursos hídricos;
5. As entidades enquadradas como 3b e 3c devem ter sede no território da UGRHI 11.
6. As entidades enquadradas como 3d devem ter sede no território da UGRHI 11 e ter objetivos relacionados com o meio ambiente e tenham afinidades na área de recursos hídricos;
7. Para as entidades especificadas nos subitens “3a” e “3e”, a comprovação da atuação no primeiro credenciamento deve ser feita mediante apresentação de atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, ou declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade;
8. As entidades especificadas nos subitens “3b”, “3c” e “3d” ficam dispensadas das exigências descritas no item anterior;
9. Todas as entidades deverão comprovar no ato do primeiro credenciamento a existência mínima de 1 (um) ano e estar legalizadas juridicamente, apresentando o registro em cartório, o Estatuto, a ata de posse da Diretoria e o CNPJ;
10. No caso de renovação do cadastro, as entidades especificadas nos subitens “3a” e “3e” ficam dispensadas de atender a exigência do item 4, devendo, no entanto, assinalar tal condição na Ficha de Credenciamento e apresentar a ata de posse da atual diretoria, bem como outros documentos que tratem de atualização dos protocolados anteriormente;
11. A entidade, antiga ou nova, que não atender às condições e prazo deste regulamento fica impedida de participar do processo eletivo de composição do biênio 2024-2026;
12. As entidades interessadas deverão enviar a documentação digital para o endereço comiterb@gmail.com da Secretaria Executiva do CBH-RB, até às 17 horas do dia 16/02/2024;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul
Av. Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – CEP: 11900-000 – Registro/SP
Tel. (13) 2130-4066
E-mail: comiterb@gmail.com

13. O material de credenciamento será analisado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG e será mantido no arquivo de cadastro permanente, ficando a entidade à disposição do seu segmento para que possa ser incluída no quadro de membros da Sociedade Civil, a qualquer tempo;
14. A entidade inscrita e aprovada pela CT-PG será convocada oportunamente para a reunião do segmento da Sociedade Civil, destinada a escolher os representantes que comporão o quadro de membros do CBH-RB;



FICHA DE CREDENCIAMENTO

NOME DA ENTIDADE: _____

PRESIDENTE OU DIRETOR: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

E-mail: _____

OBJETIVO DA ENTIDADE: _____

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL NO QUAL SE INSER (assinale uma das alternativas)

- Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações técnicas não governamentais;
- Usuários das águas, representados por associações de produção;
- Usuários das águas, representados por associações comunitárias de moradores;
- Sindicatos e entidades de classe;
- Entidades ambientalistas

DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____

Primeiro credenciamento Renovação de cadastro.

DECLARAÇÃO: declaro para os devidos fins que as informações acima são idôneas e correspondem à verdade.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:

Cargo: